



Diário Oficial

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

Porto Velho, sexta-feira, 05 de Abril de 2024

Edição 227

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N° 3.560/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização da Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis do Município e, dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica Autorizado ao Setor de Patrimônio realizar a BAIXA de Bens Móveis Inservíveis, constantes no Anexo, por não possuírem mais condições de uso/conserto, portanto, não atendendo mais a finalidade a que se destinam.

Art. 2º Os bens a serem dadas as baixas foram considerados imprestáveis no levantamento realizado pelo Almoxarifado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos

Procuradora Municipal

Protocolo 15020

LEI MUNICIPAL N° 3.562/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargo previsto na Lei Municipal nº 1.947/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras).

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do seguinte cargo, constante no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.947/2011, que passam a ter a seguinte redação:

CARGO	VAGAS	CH
Agente Educacional	17	40

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da silva
Costa Marques/RO

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

Responsabilidade Técnica pelas UBS's, sendo inacumulável com quaisquer outras gratificações, cargo ou função de confiança.

Art. 60-I. A gratificação de função pela Responsabilidade Técnica do Centro de Controle de Zoonoses, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e poderá ser concedida a servidores médicos veterinários devidamente habilitados, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal para assumirem o Centro de Zoonoses, sendo inacumulável com quaisquer outras gratificações, cargo ou função de confiança.

Art. 60-J. A gratificação de função pela Responsabilidade Técnica dos serviços de Radiologia, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), e poderá ser concedida a servidores técnicos de RX devidamente habilitados.

Art. 60-L. A gratificação de Função de Assistência Social e Psicologia - CREAS e CRAS será concedida no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aos servidores efetivos municipais, bem como aos servidores estaduais ou federais cedidos ao município, que efetivamente exercerem suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS."

Art. 13 Altera a Tabela IV do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar conforme o anexo desta lei.

Art. 14 Altera o Padrão 4 da Tabela II do Anexo II da Lei Municipal nº 2.844 de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar conforme anexo desta lei.

Art. 15 Altera a Tabela V do Anexo III da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 05 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
ADMINISTRAÇÃO GERAL

TABELA IV
FUNÇÃO GRATIFICADA

Funções Gratificadas	Valor R\$	Quantidade
Função Gratificada nível 1 (FG1)	500,00	25

Função Gratificada nível 2 (FG2)	1.000,00	10
Função Gratificada nível 3 (FG3)	1.500,00	06
Função Gratificada nível 4 (FG4)	1.800,00	10
Função Gratificada nível 5 (FG5)	1.900,00	10
Função Gratificada nível 6 (FG6)	2.000,00	11
Função Gratificada nível 7 (FG7)	2.500,00	12
Função Gratificada nível 8 (FG8)	3.000,00	09

ANEXO II
SAÚDE

TABELA II

Padrão 4		Quantidade	Jornada de Trabalho
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	74	30 horas semanais
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	16	40 horas semanais
TÉCNICO EM FARMÁCIA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	4	40 horas semanais
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	1	40 horas semanais
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	5	40 horas semanais
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	10	40 horas semanais
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	2	40 horas semanais
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	12	24 horas semanais
VACINADOR	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	5	40 horas semanais

ANEXO III

EDUCAÇÃO

TABELA V - QUADRO DE TIPOLOGIA

MODALIDADE		VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)				
		DIRETOR ESCOLAR	VICE-DIRETOR ESCOLAR	SECRETÁRIO ESCOLAR	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
TIPO 1	Unidades escolares com atendimento de 50 a 99 alunos, atendendo a Educação Infantil	2.000,00	1.000,00	500,00	Não se aplica	Não se aplica
TIPO 2	Unidades escolares com atendimento de 50 a 99 alunos, atendendo a Educação Infantil e Educação Fundamental 1º ao 9º Ano	2.000,00	1.000,00	500,00	Não se aplica	350,00
TIPO 3	Unidades escolares com atendimento de 100 a 249 alunos, atendendo a Educação Infantil	2.500,00	1.250,00	600,00	Não se aplica	Não se aplica
TIPO 4	Unidades escolares com atendimento de 100 a 249 alunos, atendendo a Educação Infantil e Educação Fundamental 1º ao 9º Ano	2.500,00	1.250,00	600,00	Não se aplica	400,00
TIPO 5	Unidades escolares com atendimento de 250 a 500 alunos, atendendo a Educação Infantil	2.700,00	1.700,00	800,00	Não se aplica	Não se aplica
TIPO 6	Unidades escolares com atendimento de 250 a 500 alunos, atendendo Educação Infantil e Educação Fundamental 1º ao 9º Ano	2.700,00	1.700,00	800,00	Não se aplica	500,00
TIPO 7	Unidades escolares com atendimento de 501 a 1000 alunos atendendo a Educação Infantil	3.000,00	2.000,00	1.000,00	750,00	Não se aplica
TIPO 8	Unidades escolares com atendimento de 501 a 1000 alunos atendendo a Educação Infantil e Educação Fundamental 1º ao 9º Ano	3.000,00	2.000,00	1.000,00	750,00	600,00